

**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

Ata da Quinta Sessão Extraordinária do
3º Período Ordinário da 19ª Legislatura
da Câmara Municipal de Oriximiná.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, sob a Presidência do vereador Marcelo Augusto Andrade Sarubbi teve lugar a Sessão. Feita a chamada verificou-se a presença dos vereadores: Adeilson da Costa Lopes; Sebastião Gomes; Ana Cleyde Tavares Batista Filha; Francisco Azevedo Pereira, Antônio Odinélio Tavares da Silva Júnior; Manoel Lucivaldo Siqueira, Ivalter Barbosa Cardoso Filho, Marta Monteiro Godinho, Rafael Luiz Miléo Viana, Arnaldo de Oliveira Gemaque, Joseane de Oliveira Seixas, Mauro Luiz de Oliveira Wanzeler e Renan Monteiro Guimarães. Ausente o vereador: Marcio Kellen Soares Canto, com ausência justificada, por se encontrar devidamente licenciado. Constatando haver número legal à hora regimental, o Sr. Presidente “Sob a Proteção de Deus e do povo oriximinaense” declarou aberta a sessão, solicitando a 2ª Secretaria que procedesse a leitura da Ata da última sessão realizada na Casa, qual lida submetida a discussão e posterior votação, foi aprovada por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a 1ª Secretaria, que procedesse a leitura das matérias agendadas para o expediente da qual constou do seguinte: Projeto de Lei nº 016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária-LDO, para o exercício de 2023, com alterações no Art. 25 e no Anexo de Metas e Prioridades, através das Emenda Modificativas nrs. 001, 002/22, que passará vigorar com a seguinte redação: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.** Modifica-se a redação do Art. 25 do referido Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos: Art. – 25º: - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:I – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o SUPERAVIT financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operação de crédito **“art. 43, § 1º, I, II E IV, da Lei nº 4.320/1964”**.II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. **JUSTIFICATIVA.** Entendemos que a Constituição Federal possilite que a LEI ORÇAMENTÁRIA anual autorize, de forma previa e genérica, limite para abertura de CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES “art. 165, § 8º”. No entanto temos que atentar para o seguinte:1º - Considerando que a autorização se dá de forma percentual sobre a despesa total fixada para o ano seguinte;2º - Considerando o princípio orçamentário da unidade e universalidade, o percentual alcança a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, as autarquias e as fundações de direito Público. 3º - Considerando que a Constituição Federal não impõe limite percentual, entendemos que isso pode desvirtuar a proposta orçamentária, abrindo portas para o DÉFICIT.4º - Considerando que na execução do orçamento, o percentual não pode ser alterado, mesmo que através de Lei específica; é assim porque, para a fase da realização, a Lei 4.320/1964 quer autorização individual, caso a caso, para os créditos suplementares (art. 40), com indicação da dotação reforçada e sua fonte de cobertura. Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.5º - para melhor esclarecer, desde que utilizado todo o limite percentual da LOA, a Prefeitura terá que solicitar, uma a uma, autorização da Câmara para os créditos adicionais suplementares. Concluindo o nosso entendimento acredita-se que 25% (vinte e cinco por centos) é o percentual razoável; tanto é assim, que estamos modificando o referenciado artigo 25º do LDO 2023.**EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2022 – VEREADOR MAURO LUIZ DE OLIVEIRA WANZELLER.**_Modifica-se a redação do ANEXO DE METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei, o qual passará a vigorar nestes termos: **ORGÃOES PROPOSIÇÃO ATUALIZADO** - 01 – LEGISLATIVO 8.770.000,00 8.770.000,00; 02 – GABINETE DO PREFEITO 2.306.000,00 2.306.000,00; 03 – PROCURADORIA- 400.000,00 - 04 – SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO: 4.285.000,00 05 – SEC. MUL DE FINANÇAS: 6.677.273,00 06 – SEC. MUL DE PLANEJAMENTO: 569.184,00 - 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 31.383.000,00 - 08 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: 4.854.304,00: 09 – SEC. MUL DE CULTURA E TURISMO- 3.728.500,00; 10 – SEC. MUL DE ESPORTE- 3.742.000,00; 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 70.502.594,92- 12 – SEC. MUL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 9.890.000,00- 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 9.654.000,00; 14 – FUNDO MUNICIPAL DE HABT E INT SOCIAL - 1.057.000,00 - 15 – **SEC. MUL DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL: 1.950.000,00 - 10.510.000,00;** 16 – SEC. MUL SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL - 2.203.000,00; 17 – SEC. MUL **DESENVOLVIMENTO URBANO: 58.054.344,08- 48.054.344,08;** 18 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUT DES EDUCAÇÃO BASICA 92.953.600,00 92.953.600,00: **Total de 312.979.800,00.** Terminada a leitura do expediente, o Sr. Presidente facultou a palavra aos senhores vereadores. Com a palavra a vereadora Ana Cleyde, requereu dispensa de interstício para efeito de 1ª,

2^a e ultima discussão e redação final o Projeto de Lei nº 016/22, lido no expediente desta sessão. Não havendo mais nenhum vereador que desejasse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente colocou-a a disposição dos Líderes Partidários, que não a solicitaram. A seguir o Sr. Presidente solicitou a aquiescência do Plenário para dispensa do Intervalo Regimental de quinze minutos. Obtido a aquiescência do Plenário, o Sr. Presidente passou a Primeira Parte da Ordem do Dia, solicitando a 1^a Secretaria que procedesse a leitura das matérias em pauta para discussão e votação. Lido e submetido a discussão o requerimento da vereadora Ana Cleyde requerendo dispensa de interstício para efeito de 1^a, 2^a e última discussão e redação do Projeto de Lei nº 016/22. Dito requerimento, posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Lido e submetido para efeito de 1^a, 2^a e última discussão e redação final o Projeto de Lei nº 016/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária-LDO, para o exercício de 2023, com alterações no Art. 25 e no Anexo de Metas e Prioridades, através das Emenda Modificativas nrs. 001, 002/22. Dito Projeto de Lei, posto em votação, foi aprovado por unanimidade com as respectivas emendas. Esgotadas as matérias em pauta para discussão e votação, o Sr. Presidente passou a Segunda Parte da Ordem do Dia, facultando a palavra aos senhores vereadores. Não havendo nenhum vereador que desejasse fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e “Em nome de Deus”, encerrou a Sessão, marcando outra para quando se fizer necessário. Para constar foi lavrada a presente Ata. Eu, _____, 2^a Secretaria, subscrevo a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros da Mesa.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário